

Lei Nº 1.147/2014

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno do Patrimônio Público Municipal ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE, para a construção de uma sede do SEBRAE na cidade de Nova Cruz/RN, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal a **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE**, para a construção de uma sede do **SEBRAE** na cidade de Nova Cruz/RN, o terreno tem uma área de 1.200,00 m², localizado ao lado da Escola Municipal Nestor Marinho, com registro nº 3.197 de 11 de Março de 2002, no Primeiro Ofício de Notas, com os seguintes limites e dimensões.

Ao Norte: 20.00 metros, com a Rua Assis Chateaubriand;

Ao Sul: 20.00 metros, com o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, onde está edificado a Escola Municipal Nestor Marinho;

Ao Leste: 60.00 metros, com o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, onde está edificado a Escola Municipal Nestor Marinho;

Ao Oeste: 60.00 metros, com a Rua Professor Josépio de Almeida Duarte.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de uma sede do **SEBRAE**, sob responsabilidade orçamentária e financeira do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE**.

Art. 3º - A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a sede do **SEBRAE** nesta cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em Nova Cruz, 15 de Dezembro de 2014


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 017/2014 de autoria do Poder Executivo, que **Autoriza o Poder Executivo a doar terreno do Patrimônio Público Municipal ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE, para a construção de uma sede do SEBRAE na cidade de Nova Cruz/RN, e dá outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que passa a ser Lei nº 1.147/2014.**

Nova Cruz/RN, 15 de Dezembro de 2014


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
THIAGO DA COSTA VICENTE
Ver. Presidente da Câmara Municipal
Nova Cruz/RN